



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**

**DECRETO N.º 2538 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias)

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar no valor de R\$ 294.130,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e trinta reais), destinados a suplementar despesas conforme:

| 15.452.9006.2006 | Manutenção dos Serviços De Utilidade Publica | Fonte de Recurso | R\$       |
|------------------|----------------------------------------------|------------------|-----------|
| 339039           | Outros Serviços De Terceiros – PJ            | 1110             | 70.000,00 |
| 339039           | Material de Consumo                          | 1110             | 10.000,00 |
| 339039           | Outros Serviços De Terceiros – PJ            | 1470             | 1.500,00  |
| 449052           | Equipamento e Material Permanente            | 1110             | 13.000,00 |

| 10.301.9007.2035 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | Fonte de Recurso | R\$       |
|------------------|-------------------------------------------|------------------|-----------|
| 339039           | Outros Serviços De Terceiros – PJ         | 2300             | 26.000,00 |

| 08.244.9008.2.041 | Manutenção do Lar dos Idosos | Fonte de Recurso | R\$      |
|-------------------|------------------------------|------------------|----------|
| 339039            | Material de Consumo          | 1510             | 5.000,00 |

| 08.244.9008.2040 | Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) | Fonte de Recurso | R\$       |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 339039           | Material de Consumo                                             | 2500             | 3.800,00  |
| 339039           | Outros Serviços De Terceiros – PJ                               | 5500             | 10.630,00 |

| 12.306.9018.2018 | Manutenção da Merenda Escolar | Fonte de Recurso | R\$        |
|------------------|-------------------------------|------------------|------------|
| 339039           | Material de Consumo           | 1200             | 130.000,00 |

| 27.812.9020.2020 | Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer | Fonte de Recurso | R\$       |
|------------------|--------------------------------------------|------------------|-----------|
| 339039           | Outros Serviços De Terceiros – PJ          | 1110             | 14.000,00 |

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

|                  |                                                     |                  |          |
|------------------|-----------------------------------------------------|------------------|----------|
| 20.606.9022.2022 | Manutenção dos Serviços de Agricultura e Saneamento | Fonte de Recurso | R\$      |
| 339039           | Outros Serviços De Terceiros – PJ                   | 1110             | 3.500,00 |
| 339039           | Material de Consumo                                 | 1110             | 5.000,00 |

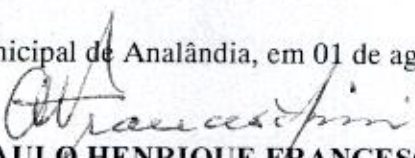
  

|                  |                                                             |                  |          |
|------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|----------|
| 15.451.9024.2024 | Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras | Fonte de Recurso | R\$      |
| 339039           | Material de Consumo                                         | 1110             | 1.700,00 |

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 294.130,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e trinta reais), a ser verificado no exercício corrente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de agosto de 2023.

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**